



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.710, DE 4 DE ABRIL DE 2006.**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ASSESSOR TÉCNICO AGRÁRIO, ASSISTENTE TÉCNICO AGRÁRIO, ASSISTENTE DE SERVIÇOS AGRÁRIOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÁRIOS, DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos servidores integrantes das Carreiras de Assessor Técnico Agrário, Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários e Auxiliar de Serviços Agrários do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, fica fixado na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

**Parágrafo único.** Os valores ora fixados correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 1º de julho de 2006, nos valores definidos no Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 4 de abril de 2006, 118º da República.

**LUIS ABILIO DE SOUSA NETO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.04.2006.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.710, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

ANEXO I

PARTE PERMANENTE

CARGO	CLASSE			
	A	B	C	D
Assessor Técnico Agrário	2.030,00	2.149,00	2.504,82	3.995,00
Assistente Técnico Agrário	610,42	767,38	1.055,16	1.532,08
Assistente de Serviços Agrários	482,54	606,63	917,53	1.332,24
Auxiliar de Serviços Agrários	378,00	398,00	513,70	744,87

ANEXO II

PARTE SUPLEMENTAR

NÍVEL	CLASSES			
	A	B	C	D
Elementar	378,00	398,00	513,70	744,87
Médio	610,42	767,38	1.055,16	1.532,08
Superior	2.030,00	2.149,00	2.504,82	3.995,00